

Entretenimento adequado à idade

As regras de classificação indicativa dos programas de televisão, filmes, espetáculos e jogos eletrônicos e de interpretação (RPG) estão em vigor desde 2007 e resultaram

de uma consulta pública em que foram ouvidas cerca de 100 mil pessoas, entre pais, professores e alunos, além de representantes de universidades, emissoras e entidades públicas.

A classificação indicativa existe para informar os pais sobre a adequação de horário, local e faixa etária, para que eles decidam se os filhos devem ou não assistir aos programas.

Análise leva em conta cenas de sexo, uso de drogas e violência

Prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e regulamentada por portarias do Ministério da Justiça, a classificação indicativa dos programas e obras audiovisuais não deve ser confundida com censura. Ela visa proteger crianças e adolescentes de conteúdos audiovisuais inadequados e é exercida pelo ministério, especificamente pelo Departamento de Justiça, Classi-

ficção, Títulos e Qualificação, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça.

A cartilha "Classificação indicativa - informação e liberdade de escolha", do Ministério da Justiça, que é dirigida a famílias, proprietários de videolocadoras e administradores de cinemas, traz os símbolos coloridos com as classificações ER (especialmente recomendado): livre e faixas etárias de 10, 12, 14, 16 e

18 anos. O ministério determina ainda a adequação da programação ao fuso horário local.

A publicação informa também que a classificação indicativa é realizada por analistas de áreas como Psicologia, Direito, Comunicação Social e Pedagogia. A avaliação de conteúdo é feita em três etapas: análise de cenas de sexo, drogas e violência; identificação de temas; e

distinção da idade para a qual a programação não é recomendada.

Não são classificados os programas jornalísticos ou noticiosos, esportivos, propagandas eleitorais e publicidade em geral, incluídas as vinculadas à programação. Os programas exibidos ao vivo poderão ser classificados se apresentarem inadequações a partir de monitoramento ou denúncia.

Cartilha sugere acompanhamento pelos pais

A cartilha sobre indicação classificativa do Ministério da Justiça ressalta que escolher o entretenimento dos filhos é direito dos pais e que crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento e precisam de ajuda para selecionar e compreender aquilo a que assistem.

Pesquisas apontam que a maioria das crianças e dos adolescentes prefere a televisão, os jogos eletrônicos e o cinema como forma de diversão. O jovem brasileiro passa, em média, de três a quatro horas por dia diante da TV. Estudos indicam ainda que as crianças tendem a imitar o que assistem em filmes, desenhos e novelas e não distinguem ficção e realidade.

A cartilha sugere que os pais acompanhem aquilo a que os filhos assistem, sem perder a oportunidade de usar os temas de filmes, novelas ou outros programas para orientá-los sobre o que acontece no mundo real.

O Ministério da Justiça recomenda:

- ▶ Limite o tempo que as crianças e os adolescentes passam em frente à TV. Busque alternativas.
- ▶ Ensine seus filhos a questionarem e avaliarem aquilo que veem na televisão.
- ▶ Ao encontrar inadequações na programação ou se não concordar com a classificação de algum programa, entre em contato com as emissoras de TV. Anunciantes e patrocinadores de programas também podem receber reclamações sobre os programas que financiam.

▶ Denúncias também podem ser feitas aos órgãos públicos e às entidades de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes.

O Ministério da Justiça não aplica punições pelo descumprimento da classificação indicativa, mas elas estão previstas no estatuto, cabendo ao Ministério Público avaliar cada caso e acionar o Poder Judiciário.

O estatuto prevê, por exemplo, que a transmissão por rádio ou televisão de espetáculo em horário diverso do autorizado ou sem aviso de sua classificação pode levar à multa de 20 a 100 salários mínimos. Em caso de reincidência, a multa pode ser duplicada, e a Justiça pode determinar a suspensão da programação da emissora por até dois dias.

Saiba como é feita a classificação indicativa

Na televisão

As emissoras ou produtoras enviam ao Ministério da Justiça a sinopse do programa a ser exibido e a classificação indicativa pretendida, procedimento chamado de autoclassificação. Após essa etapa, o Ministério da Justiça tem 60 dias para monitorar a obra e verificar se o conteúdo exibido está de acordo com a classificação indicativa atribuída, caso contrário o programa poderá ser reclassificado. As emissoras podem pedir reconsideração da classificação.

No cinema e em vídeo/DVD

Os filmes são enviados pelas produtoras ao Ministério da Justiça,

onde uma dupla de profissionais assiste à obra e discute inadequações. O responsável pelo cinema ou locadora deve afixar em local de fácil leitura as recomendações do ministério. O cinema deve obedecer às seguintes regras para entrada de menores:

- ▶ menores de idade podem ingressar se o filme tiver classificação igual ou inferior à sua idade.
- ▶ menores de dez anos só podem ingressar acompanhados de um responsável, mesmo que a classificação seja "livre".
- ▶ menores de idade podem ingressar se o filme tiver classificação superior à sua idade, desde que essa não ultrapasse a classificação "não

recomendado para menores de 16 anos". Para isso, o menor deve estar acompanhado pelos pais ou um responsável autorizado (a autorização, que está disponível para impressão no site www.mj.gov.br/classificacao, é recolhida na entrada do cinema).

- ▶ não é permitido a menores de idade o ingresso em espetáculos classificados como "não recomendado para menores de 18 anos".

No teatro e em shows musicais

Não é feita pelo Ministério da Justiça. Os produtores dos espetáculos devem informar a classificação em cartazes, materiais promocionais e nas bilheterias.

Confira os códigos usados para identificar programas

TARJA VERDE

L

LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS
Exibição em qualquer horário

TARJA AZUL

10

INADEQUADO PARA MENORES DE 10 ANOS
Exibição em qualquer horário

TARJA AMARELA

12

INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS
Exibição após as 20h

TARJA LARANJA

14

INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS
Exibição após as 21h

TARJA VERMELHA

16

NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 16 ANOS
Exibição após as 22h

TARJA PRETA

18

NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 18 ANOS
Exibição após as 23h

Projeto elimina vinculação com o fuso horário

PDS 41/08, do senador Romero Jucá (PMDB-RR) – O projeto de decreto legislativo revoga trechos da portaria do Ministério da Justiça referentes à classificação indicativa, para que não seja necessário observar o fuso horário na vinculação entre categorias de classificação e faixas horárias de exibição dos programas. O projeto aguarda relatório do senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE) na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Saiba mais

Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação

Ministério da Justiça, Bl. T, Anexo II, sala 322
Brasília (DF) – CEP 70064-900

www.mj.gov.br/classificacao / dejus@mj.gov.br
Campanha "Quem financia a baixaria é contra a cidadania", da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados

www.eticanatv.org.br / eticanatv@camara.gov.br
Denúncias: 0800 61-9619 e junto aos ministérios públicos estaduais e federal